

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA FADIR/FURG Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Trabalho de Curso para o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Direito

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a determinação do Conselho da Faculdade de Direito em Reunião realizada no dia 21 de março de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar em vigor as normas, em anexo, que tratam do regulamento do Trabalho de Curso para o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Direito.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 21 de março de 2025.

Elisa Girotti Celmer  
Diretora da FADIR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA FADIR/FURG Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Anexo

CAPÍTULO I  
DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CURSO NA MATRIZ  
CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO

Art. 1º O Trabalho de Curso (TC) é componente curricular obrigatório, compreendendo atividades desenvolvidas nas disciplinas de Metodologia da Pesquisa Jurídica, Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II do Curso de Direito (diurno e noturno), indispensáveis ao recebimento do grau de Bacharel em Direito.

Parágrafo único. Todas as atividades que consistam na entrega de documentos e informações, bem como editais e demais informações relacionadas ao Trabalho de Curso poderão ser centralizadas em plataforma de informática única, sem prejuízo da realização das necessárias atividades de orientação e defesa perante banca examinadora, sendo responsabilidade do aluno a atuação na respectiva plataforma.

Art. 2º O objetivo geral do Trabalho de Curso é a demonstração e a avaliação da habilidade do discente com a pesquisa jurídica na sua expressão escrita e oral, mediante o aprofundamento temático, a capacidade de interpretação crítica do Direito e a técnica de comunicação expositiva.

Art. 3º O Trabalho de Curso consiste no desenvolvimento, em todas suas etapas e dentro dos prazos que compõem o respectivo ciclo de atividades, de pesquisa individual em área do conhecimento sociojurídico, orientada, considerada qualificada e efetivamente defendida em sessão pública perante Banca examinadora.

Parágrafo único. Os Trabalhos de Curso, desenvolvidos individualmente, poderão se constituir no formato de monografias, artigos científicos e relatórios de projetos de extensão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

Art. 4º As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso correspondem as disciplinas de Metodologia da Pesquisa Jurídica, Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, cada uma com 2 créditos e 30 horas.

§ 1º A disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica será composta de 3 (três) etapas:

I – Ensino de noções introdutórias à pesquisa científica e de elaboração de projetos de pesquisas;

II – Desenvolvimento de Proposta de Trabalho de Curso; e

III – Submissão da Proposta de Trabalho de Curso ao Edital de Orientação.

§ 2º A disciplina de Trabalho de Curso I será composta por 3 (três) etapas:

I – Elaboração e aprovação do Projeto de Trabalho Curso;

II – Desenvolvimento parcial do Trabalho de Curso; e

III - Qualificação do Trabalho de Curso.

§ 3º A disciplina de Trabalho de Curso II será composta por 3 (três) etapas:

I - Entrega da versão final do Trabalho de Conclusão para defesa perante banca examinadora;

II - Defesa do Trabalho de Curso perante banca examinadora; e

III – Entrega da versão definitiva do Trabalho de Curso para divulgação pela Biblioteca.

§ 4º O cumprimento de todas as etapas, dentro dos respectivos prazos do ciclo de atividades, é pressuposto indispensável para a obtenção dos créditos.

§ 5º Perderá a condição de formando o estudante que, por qualquer motivo, deixar de atender aos prazos do calendário do Trabalho de Curso.

§ 6º O ciclo de atividades do Trabalho de Curso tem duração de 3 (três semestres) conforme descrito no art.4º.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 5º O Conselho da Faculdade de Direito distribuirá entre os professores efetivos a carga horária necessária ao desenvolvimento das atividades de orientação, respeitando o número máximo de 08 (oito) vagas por docente, computadas as orientações de graduação e pós-graduação.

§ 1º Além das vagas alocadas nos termos do caput, os demais professores dos Cursos de Direito, mediante solicitação formal à Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

poderão disponibilizar, anualmente, vagas extraordinárias e voluntárias para orientação, respeitado o limite de 08 (oito) vagas por docente.

§ 2º A alocação de carga horária para orientação pressupõe, independentemente do número de orientandos efetivos, a disponibilidade do docente para participar das bancas examinadoras dos Trabalhos de Curso, à razão de duas participações para cada vaga de orientação efetivada.

§ 3º Os demais professores do Curso de Direito, mediante solicitação formal à Supervisão do Trabalho de Curso, poderão disponibilizar-se para participação nas Bancas examinadoras, respeitando o limite máximo de 16 participações.

§ 4º O número de orientandos poderá ser ampliado para no máximo 16 orientandos quando o professor orientador indicar um professor coorientador para acompanhar o trabalho de orientação.

Art. 6º Os docentes com vagas para orientação informarão anualmente as temáticas de orientação, bem como critérios adicionais que servirão de base para a habilitação dos orientandos.

CAPÍTULO III  
DO EDITAL DE VAGAS DE ORIENTAÇÃO

Art. 7º A Supervisão do Trabalho de Curso, em meados do primeiro semestre, lançará o Edital de Vagas de Orientação, indicando a disponibilidade de vagas dos docentes do Curso de Direito, bem como as respectivas temáticas de orientação, convocando os estudantes a candidatarem-se às respectivas vagas, mediante apresentação de uma Proposta de Trabalho de Curso.

§ 1º O estudante interessado em iniciar a atividade de elaboração do Trabalho de Curso deverá submeter uma Proposta de TC ao seu futuro professor orientador contendo no mínimo os seguintes pontos:

- I - Identificação: Nome, matrícula, tema, título, resumo e indicação do professor orientador;
- II - Objetivos;
- III - Justificativa da Proposta; e
- IV - Referências bibliográficas iniciais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

§ 2º A Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso poderá lançar novos Editais até que sejam completadas todas as vagas de orientação.

CAPÍTULO IV  
DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO

Art. 8º O Projeto de Trabalho de Curso será apresentado pelo estudante com objetivo de iniciar a fase de execução das atividades da disciplina de Trabalho de Curso I, consolidando a relação orientador/orientando.

Parágrafo único. Uma vez aceito o Projeto de Trabalho de Curso, o mesmo será avaliado e revisado pelo professor orientador caracterizando o início das atividades de orientação.

Art. 9º O Projeto de Trabalho de Curso respeitará no mínimo os seguintes pontos:

- I - Tema;
- II - Título (provisório);
- III - Resumo;
- IV - Problema/hipóteses;
- V - Justificativa;
- VI - Objetivos;
- VII - Teoria de base (referencial teórico);
- VIII - Metodologia;
- IX - Cronograma;
- X – Sumário; e
- XI - Referências bibliográficas.

CAPÍTULO V  
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso será entregue para Qualificação em prazo fixado no calendário de atividades publicado pela Supervisão do TCC.

Art. 11. A qualificação do TCC consistirá na análise e avaliação pelo professor orientador e/ou coorientador da suficiência do desenvolvimento do projeto de pesquisa para prosseguimento para a disciplina de Trabalho de Curso II, de acordo com o estabelecido no art. 4, §2º.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

Art. 12. A etapa do Trabalho de Curso denominada Qualificação deverá ser encerrada ao final do segundo bimestre da disciplina Trabalho de Curso I.

Parágrafo único. O aluno que tiver o seu trabalho aprovado na qualificação será considerado como aprovado na disciplina Trabalho de Curso I.

CAPÍTULO VI  
DA DEFESA PERANTE BANCA EXAMINADORA

Art. 13. O Trabalho de Curso, aprovado no processo de Qualificação e na disciplina Trabalho de Curso I, será entregue para defesa perante banca examinadora em conformidade com o Calendário de Atividades, sob pena de exclusão do ciclo de atividades, devendo ser comunicada a Coordenação do Curso para atualização do rol de prováveis formandos.

Art. 14. Caberá ao estudante orientando depositar em formato eletrônico (pdf) o seu Trabalho de Conclusão de Curso diretamente em plataforma digital para a formação da Banca Examinadora.

Parágrafo único. O professor orientador, bem como os membros da banca examinadora, poderá solicitar uma versão impressa do Trabalho de Curso, devendo o orientando disponibilizar junto à Secretaria Acadêmica os exemplares solicitados devidamente encadernados.

Art. 15. Caberá ao professor orientador a organização da banca examinadora, indicando os professores examinadores e um suplente, quando for o caso.

Art. 16. Caberá ao orientador divulgar a composição das Bancas examinadoras.

Parágrafo único. Além do Presidente, a banca examinadora poderá ser integrada por professores ativos e inativos do próprio Curso de Direito, por professores de outro curso desta Universidade, por professores de Cursos de Direito de outras Instituições, por estudantes de pós-graduação da FURG ou por profissionais pós-graduados convidados, todos com conhecimento pertinente à área da pesquisa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

Art. 17. A banca examinadora receberá o Trabalho de Curso com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da defesa, podendo este prazo ser reduzido a pedido do seu presidente.

Art. 18. A sessão de defesa, instalada por seu presidente, primará pela observância do tempo previsto para sua realização e pela promoção de um ambiente adequado à importância do evento acadêmico, respeitando o seguinte roteiro:

I - até 05 (cinco) minutos para abertura dos trabalhos pelo presidente da Banca examinadora;

II - até 15 (vinte) minutos, sem interrupções, ao discente para apresentação do seu Trabalho de Curso;

III - até 10 (dez) minutos, para os questionamentos de cada membro da banca examinadora;

IV - até 10 (dez) minutos, sucessivamente ou ao final dos questionamentos, para o discente responder às questões formuladas pelos examinadores; e

V - até 05 (cinco) minutos, para o encerramento dos trabalhos pelo presidente da Banca examinadora.

Parágrafo único. A banca examinadora poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência.

Art. 19. Ao final, a banca examinadora comunicará o resultado nos seguintes termos:

I - Aprovado; e

II - Reprovado;

Art. 20. A banca examinadora deverá reprovar o Trabalho de Curso que não respeitar as normas técnicas do trabalho científico, assim como nas situações em que forem constatadas expressas violações aos direitos autorais; ou quando o estudante deixar de comparecer à defesa, sem justificativa legal.

Art. 21. A banca examinadora registrará em uma única Ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do discente, cabendo ao Presidente encaminhar os documentos à Supervisão no prazo de 5 (cinco) dias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

Art. 22. Ocorrendo reprovação, o estudante será excluído do respectivo ciclo, informando à Coordenação de Curso para atualização do rol de prováveis formandos.

Art. 23. A versão definitiva do Trabalho de Curso, quando o discente for aprovado pela banca examinadora, deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Calendário de Atividades, sob pena de exclusão do Ciclo e comunicação à Coordenação para atualização do rol de prováveis formandos.

Parágrafo único. A versão definitiva do Trabalho de Curso deverá conter Termo de Autorização para divulgação digital no repositório da Universidade Federal do Rio Grande.

CAPÍTULO VII  
DAS DISTINTAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES

**Seção I**  
**Da Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 24. A Supervisão do Trabalho de Curso tem por atribuição estabelecer, monitorar e fazer cumprir o Calendário de Atividades do ciclo de elaboração e defesa do TC, em suas diferentes etapas, nos termos do presente Regulamento, mantendo o adequado registro e publicação dos resultados das diversas etapas, bem como expedindo os atos administrativos pertinentes.

Art. 25. À Supervisão, além das demais atribuições aqui constantes, compete especialmente:

- I - primar pelo cumprimento do Regulamento do TC;
- II - propor a atualização deste Regulamento do TC;
- III - dar cumprimento ao presente Regulamento, expedindo editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;
- IV - manter os arquivos da Supervisão, com o registro das atividades inerentes às diversas fases do Trabalho de Curso;
- V - convocar reuniões com os líderes de grupos de pesquisa, professores orientadores, membros de bancas examinadoras ou discentes;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

- VI - elaborar e divulgar no primeiro semestre de cada ano o Calendário de Atividades do Trabalho de Curso;
- VII - organizar a entrega e registro dos Trabalhos de Curso, preferencialmente com o uso de instrumentos de informática;
- VIII - organizar o recebimento das versões digitais dos Trabalhos de Curso para divulgação pela Biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande;
- IX - encaminhar à Coordenação do Curso a relação dos estudantes que foram aprovados, para fins de registro acadêmico e certificação;
- X - encaminhar à Coordenação a relação dos professores orientadores, bem como as participações em banca examinadora, para fins de registro e certificação; e
- XI - elaborar todos os modelos de documentos, termos e formulários necessários à comprovação do cumprimento do presente Regulamento, procurando privilegiar, tanto quanto possível, o uso de meios digitais.

**Seção II**  
**Do professor orientador**

Art. 26. O professor orientador, entre outras próprias do encargo, tem como atribuição e prerrogativas:

- I - primar pelo cumprimento do Regulamento do Trabalho de Curso;
- II - comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão;
- III - agendar reuniões de orientação com os seus respectivos orientandos;
- IV - solicitar à Supervisão a designação de professor coorientador;
- V - avaliar, revisar e aprovar o Projeto de Trabalho de Curso;
- VI - presidir a sessão de defesa e avaliação de seu orientado; e
- VII - aprovar a versão final do Trabalho de Curso, verificando, se for o caso, a observância das recomendações da banca examinadora.

**Seção III**  
**Do orientando**

Art. 27. Estão sujeitos ao presente regulamento os estudantes matriculados no quarto e quinto anos do Curso de Direito.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO

Art. 28. Ao estudante orientando, além de outros deveres inerentes à atividade curricular previstos neste Regulamento e nas normas que lhe são complementares, incumbe:

- I - respeitar e cumprir o presente Regulamento de Trabalho de Curso;
- II - seguir o Calendário de Atividades do Trabalho de Curso;
- III - comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão;
- IV - elaborar o Projeto de Trabalho de Curso, promovendo a sua revisão em conformidade com as recomendações do professor orientador;
- V - respeitar a agenda de reuniões de orientação e manter contato com o seu professor orientador para discussão, qualificação e finalização do seu Trabalho de Curso;
- VI - comunicar imediatamente à Supervisão do Trabalho de Curso, qualquer dificuldade no processo de orientação; e
- VII - encaminhar documentos, produções e relatórios nos prazos solicitados pelo professor orientador ou pela Supervisão.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Compete à Câmara de Graduação do Curso de Direito da Faculdade de Direito analisar recurso pertinente a este Regulamento.

Art. 30. As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão do Trabalho de Curso.

Art. 31. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Faculdade de Direito, revogando-se as disposições em contrário.